

DOCUMENTO DE DIREITOS E DEVERES DAS USUÁRIAS E USUÁRIOS DO IFF/FIOCRUZ

Todos os usuários dos serviços de saúde dispõem de direitos e deveres para que seu tratamento e recuperação sejam adequados e sem interrupção.

São direitos de usuárias/usuários do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz):

1. Receber atendimento e o acesso a serviços e procedimentos adequados, com base na estrutura disponível e de acordo com a missão institucional, para garantia de prevenção, tratamento e recuperação da saúde, de forma ética e humanizada, realizada por profissionais qualificados, em ambiente limpo e acessível.
2. Dispor de atendimento inclusivo, humanizado e acolhedor, livre de qualquer discriminação, em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência.
3. Obter informações sobre o estado de saúde, diagnóstico, tratamento e prognóstico, do próprio ou do responsável pelo tratamento da criança ou do adolescente sob sua responsabilidade, de forma objetiva, respeitosa, compreensível, e em linguagem acessível, quantas vezes forem necessárias, para o entendimento.
4. Receber receitas e prescrições com informações claras quanto à dose e modo de usar, com caligrafia legível, nome do profissional, assinatura e data.
5. Indicar, de sua livre escolha, o responsável legal pelo paciente a quem confiará a tomada de decisões para a eventualidade de tornar-se incapaz de exercer sua autonomia.
6. Ter resguardada a confidencialidade dos seus dados clínicos, bem como direito de tomar conhecimento deles, que se encontrarão arquivados na instituição, salvo nos casos de risco à saúde pública.
7. Acessar ao conteúdo do seu prontuário, podendo esse ser entregue à pacientes emancipados e responsáveis legais, por ele autorizado por escrito, ou ainda pelo responsável, no caso de criança ou adolescente ou incapaz, e fornecimento de cópia (xerox ou arquivo digital no e-mail indicado), sendo o hospital o guardião do referido prontuário.
8. Ser identificado pelo nome e sobrenome civil, data de nascimento e número do prontuário, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil, sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas que denotem discriminação.
9. Obter laudo, relatório e atestado médico, sempre que justificado por sua situação de saúde.
10. Recusar participação em pesquisa que envolva, ou não, tratamento experimental sem que tenha garantias claras da sua liberdade de escolha e, no caso de recusa em participar ou continuar na pesquisa, não poderá sofrer constrangimentos, punições ou sanções pelos serviços de saúde.
11. Consentir de forma livre, voluntária e esclarecida a quaisquer procedimentos diagnósticos, preventivos ou terapêuticos, considerando que o consentimento anteriormente dado poderá ser revogado a qualquer instante, por decisão livre e esclarecida, sem que sejam imputadas à pessoa sanções morais, financeiras ou legais.
12. Ter o direito a acompanhante nas situações previstas em lei.
13. Receber alimentação no período em que permanecer internado, juntamente com seu acompanhante.
14. Receber ou recusar a assistência religiosa de qualquer credo, sem que isso acarrete mudança da rotina de tratamento ou ameace a segurança ou perturbações a si ou a outros.
15. Ter livre acesso a ouvidoria, contribuindo com sugestões, realização de denúncia e reclamações que possam contribuir para qualidade do serviço.
16. Não sentir dor, quando existem meios para evitá-la ou minimizá-la.

São deveres e responsabilidades das usuárias e usuários do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz):

1. Fornecer no ato da abertura do prontuário, na internação, relação de documentos para serem anexados ao prontuário: cópia de certidão de nascimento ou RG, cópia do comprovante de residência e telefones para contato, e, atualizar sempre que necessário.
2. Prestar informações apropriadas nos atendimentos sobre seu estado de saúde.
3. Expressar se compreendeu as informações e orientações recebidas e, no caso de dúvidas, solicitar esclarecimento sobre elas, sempre que julgar necessário.
4. Seguir o plano de tratamento proposto pela equipe de saúde responsável pelo seu cuidado. Realizar exames solicitados, buscar os resultados e apresentá-los aos profissionais dos serviços de saúde. Trazer os resultados nas consultas ambulatoriais.
5. Assumir a responsabilidade formal pela recusa a procedimentos, exames ou tratamentos recomendados e pelo descumprimento das orientações da equipe de saúde. Esta recusa deverá ser documentada em prontuário, exceto casos garantidos em lei.

DOCUMENTO DE DIREITOS E DEVERES DAS USUÁRIAS E USUÁRIOS DO IFF/FIOCRUZ

6. Adotar comportamento respeitoso e cordial com os demais usuário e usuárias e todos os profissionais na Instituição, colaborando no controle de ruídos, número e comportamentos de seus visitantes, colaboração na redução de pertences pessoais, contribuindo assim, para o bem-estar e segurança de todas e todos.
7. Ter em mãos seus documentos de identificação e no caso de crianças, adolescente ou incapazes, os documentos que comprovam a relação existente.
8. Comunicar à equipe de saúde a ocorrência e/ou caso de doença transmissível.
9. Solicitar autorização prévia, por escrito, dos profissionais de saúde e demais usuários que estejam presentes no ambiente hospitalar para registrar imagens fotográficas, gravações de áudios e vídeos.
10. Comunicar à equipe de saúde saídas necessárias e evitar muitas trocas.
11. Respeitar regras e horários estipulados de acordo com as normas e rotinas da instituição e da unidade em questão.
12. Zelar e responsabilizar-se pelas instalações da instituição colocadas à sua disposição.
13. Visitantes devem estar em consonância com as regras e normas da instituição.
14. Atentar para o vestuário na instituição de saúde. Evitar entrar ou circular pelo hospital trajando roupas inadequadas (roupas curtas, decotadas e ou transparentes; e sem camisa).

Descritas acima as condutas a serem observadas pelos acompanhantes, dá-se ciência de que:

1. As regras acima destacadas têm como fundamento resoluções dos conselhos federais de medicina, de enfermagem, de nutrição e fisioterapia, e que o IFF/Fiocruz é centro de referência no cuidado da criança e do adolescente de alta complexidade.
2. Há de se ter ciência que os pacientes internados nas unidades mencionadas são pacientes de alta complexidade e qualquer desatenção, ou manuseio incorreto poderá provocar sérios agravos ou risco à sua saúde, em razão de próteses ventilatórias, veias puncionadas/ acessos venosos.
3. Encontrando-se a criança internada no IFF/Fiocruz, se faz imprescindível que os acompanhantes tenham a plena consciência de que as regras aqui tratadas visam a integridade da vida do paciente.
4. Caso os acompanhantes e visitantes dos pacientes internados não respeitem as regras contidas no presente termo, serão inicialmente advertidas pela equipe multidisciplinar do IFF/Fiocruz.
5. Se porventura, o acompanhante insistir no não atendimento às condutas acima transcritas, o acompanhamento do paciente passará a se dar mediante monitoramento da equipe do IFF/Fiocruz, além de ser submetido à direção do hospital, com a devida ciência da vara da infância, da juventude e do adolescente da comarca da capital.

Ouvidoria Fiocruz: <https://portal.fiocruz.br>

Assessoria de Relacionamento com os Usuários (ARU): Ambulatório de Pediatria, sala 110
Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22250-020
Tel.: (21) 2554-1700 – Fax.: (21) 2554-1700
<http://www.iff.fiocruz.br>